

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 0005/2016/GL/COINF/SED
Nº Cadastral 5788
Processo: 29/011.488/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Macro Engenharia e Construções Ltda - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 005/2016. Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 24/11/2017 a 23/03/2018.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 20/11/2017
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Paulo Cesar Castro dos Anjos

Extrato do Contrato Nº 0177/2017/SED Nº Cadastral 9081
Processo: 29/005.500/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME.
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos de áudio, vídeo, e foto, utensílios e equipamentos diversos e de processamento de dados.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12363201021920002 - Coven2192, Fonte de Recurso 0112260048 - FNDE - Convênio n. 750024/2008 - Educação Profissional, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 12363201021920002 - Coven2192, Fonte de Recurso 0112260048 - FNDE - Convênio n. 750024/2008 - Educação Profissional, Natureza da Despesa 44905233 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO; Programa de Trabalho 12363201021920002 - Coven2192, Fonte de Recurso 0112260048 - FNDE - Convênio n. 750024/2008 - Educação Profissional, Natureza da Despesa 44905230 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS; Programa de Trabalho 12363201021920002 - Coven2192, Fonte de Recurso 0112260048 - FNDE - Convênio n. 750024/2008 - Educação Profissional, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS R\$ 67.930,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais).
Valor: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Amparo Legal: O instrumento contratual terá vigência a contar de sua assinatura, até 09 de janeiro de 2018.
Do Prazo: 24/11/2017
Data da Assinatura: Maria Cecília Amendola da Motta e Ana Paula Prates Borges
Assinam:

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0053/2017/GL/COINF/SED
Nº Cadastral 9066
Processo: 29/036.175/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Laser Iluminação Eireli - ME.
Objeto: Serviços de substituição de padrão de energia com implantação de transformador de 112,5 KVA - Lote 01 - EE. Professora Alice Nunes Zampierre e lote 02 - EE. Aracy Eudociak, ambas no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2017NE005903. R\$ 145.600,56 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)
Valor: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Amparo Legal: O prazo será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Do Prazo: 20/11/2017
Data da Assinatura: Maria Cecília Amendola da Motta e Vicente Severino de Sousa Silva
Assinam:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB N. 46 CAMPO GRANDE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autorizar a disponibilização de medicamentos para urgência e emergência nas Unidades de Saúde da atenção básica que não possuem profissional farmacêutico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 24 de outubro de 2017 e,

Considerando a Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece em seu artigo 6º que "O Componente Atenção Básica em Saúde tem por objetivo a ampliação do acesso, fortalecimento do vínculo e responsabilização e o primeiro cuidado às urgências e emergências, em ambiente adequado, até a transferência/encaminhamento a outros pontos de atenção, quando necessário, com a implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades"

Considerando a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, o qual estabelece que qualquer unidade de saúde diante de um caso de urgência deverá realizar o primeiro atendimento, e após estabilizar o paciente, encaminhá-lo a uma unidade hospitalar para resolução do problema de saúde;

Considerando a necessidade de disponibilização de medicamentos para o

atendimento de urgências e emergências na Atenção Básica, como porta de entrada para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde;
 Considerando a dificuldade de disponibilização de profissional farmacêutico em todas as Unidades de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde;
 Considerando reunião da Comissão Estadual de Farmacoterapia, no dia 25/08/2017, que definiu um elenco de medicamentos de referência, contendo itens para atender urgência e emergência na atenção básica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a disponibilização de medicamentos para urgência e emergência nas Unidades de Saúde da Atenção Básica que não possuem profissional farmacêutico.

Art. 2º Fica estabelecida a lista de referência de medicamentos de urgência e emergência na atenção básica, conforme anexo.

§ 1. O elenco de medicamentos em anexo é um elenco de referência, baseado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, no Instrumento de Avaliação Externa para as Equipes de Atenção Básica, Saúde Bucal e NASF (Saúde da Família ou Parametrizada) 2017 do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) e Cadernos de Atenção Básica.

§ 2. O município tem autonomia para incluir ou excluir medicamentos constantes no elenco de medicamentos para atendimento de urgências e emergências, que ficarão disponíveis nas Unidades de Saúde desprovidas de farmacêuticos, desde que seja preservado o objetivo de atendimento exclusivo às urgências e emergências, priorizando a forma farmacêutica injetável, e o atendimento na quantidade ideal para o atendimento imediato da urgência/emergência, não configurando dispensação de medicamentos.

§ 3. Fica a critério de cada Secretaria Municipal de Saúde a definição dos quantitativos de cada medicamento do elenco de medicamentos para atendimento de urgências e emergências na Atenção Básica, conforme demanda de cada Unidade de Saúde.

§ 4. O farmacêutico responsável pela Assistência Farmacêutica Municipal deve executar/acompanhar a definição do elenco e reposição dos quantitativos definidos para cada medicamento em cada Unidade de Saúde onde não há profissional farmacêutico.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

NELSON BARBOSA TAVARES
 Secretário de Estado de Saúde

ANELEXO
 Elenco de referência de medicamentos para atendimento de urgências e emergências na atenção básica

Nº	Medicamento	Concentração	Apresentação
01	Adrenalina/Epinefrina	1mg/ml	sol. inj./ampola
02	Atropina	0,25mg/ml	sol. inj./ampola
03	Succinato sódico de Hidrocortisona	100mg	pó para sol. inj.
04	Succinato sódico de Hidrocortisona	500mg	pó para sol. inj.
05	Glicose	50%	sol. inj./ampola
06	Soro fisiológico	0,9%	sol. inj./ampola
07	Soro fisiológico	0,9%	sol. inj./frasco
08	Soro glicosado	5%	sol. inj./frasco
09	Cloridrato de prometazina	25mg/ml	sol. inj./ampola
10	Diazepam	5mg/ml	sol. inj./ampola
11	Decanoato de haloperidol	50mg/ml	sol. inj./ampola
12	Brometo de ipratrópio	0,25mg/ml (equiv. a 0,202 mg/ml de ipratrópio)	sol. inalação/frasco
13	Dinitrato de isossorbida	5mg	comprimido sublingual
14	Ácido acetilsalicílico	100mg	comprimido
15	Cloridrato de tiamina	300mg	comprimido
16	Captopril	25mg	comprimido
17	Cloridrato de amiodarona	50mg/ml	sol. inj./ampola
18	Insulina NPH		sol. inj./frasco ampola
19	Insulina Regular		sol. inj./frasco ampola
20	Dipirona sódica	500mg/ml	sol. inj./ampola
21	Paracetamol	200mg/ml	solução oral
22	Furosemida	10mg/ml	sol. inj./ampola

NELSON BARBOSA TAVARES
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL n. 2/2017
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, parágrafo 2º da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, torna público no Anexo I a relação dos candidatos com inscrição deferida, e no Anexo II a relação dos candidatos com inscrição indeferida, para seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado conforme Lei n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011. Na unidade da Residência Inclusiva Regionalizada do município de Três Lagoas.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estados Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I - INSCRIÇÃO DEFERIDA

MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS
 FUNÇÃO: COORDENADOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
152062	ANA PAULA DE OLIVEIRA